



**Câmara Municipal
Moreilândia – PE**

Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 MCASP



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDIANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0104a-7a43-4542-4bca-bc5f-57559ecc3b00



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDJANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107a-8542-4bca-bc5f-57559ec5b00

Demonstrativo da Dívida Flutuante

ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 MCASP

**Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas referentes ao
exercício financeiro de 2024**

Téc. Contábil **Leydjane Maria Silva** CRC/PE 019865/O-3



APRESENTAÇÃO

O Demonstrativo da Dívida Flutuante foi elaborada de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal 4.320/64, com atualizações guiadas pela Portaria STN nº 438, de 16 de Julho de 2012 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. A elaboração da Demonstração Contábil e da Notas Explicativas referente ao exercício financeiro de 2024, abrange o Poder Legislativo do Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco: Câmara Municipal. Foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI – Fiorilli Software, onde servidores municipais efetivos e/ou comissionados ligados diretamente a supervisão da Presidência desta casa Legislativa de Moreilândia, em conjunto com a assessoria da Téc. Contábil Leydjane Maria Silva CRC/PE 019865/O-3, o utilizam para a execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com diretrizes de lançamentos estabelecidos pela 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de Dezembro de 2023 Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de Dezembro de 2023 Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de Dezembro de 2023. Sendo assim, a elaboração dessas Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas de Moreilândia, tem como objetivo dar transparência referente às informações contábeis, patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Poder Legislativo aos diversos cidadãos.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante demonstrará em linhas gerais a dívida de curto prazo, compreendendo, segundo a Lei 4.320/64, os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) e os débitos de tesouraria. Em Pernambuco, tratando-se de demonstrações contábeis municipais, o TCE/PE adaptou à estrutura desta demonstração, organizando-a de acordo com o **anexo XIX da Resolução TCE/PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024**, trazendo um modelo sintético, dando ênfase nos restos a pagar, acompanhada de quadros complementares com um maior nível de detalhamento. Porém sem perder a essência da demonstração que é a exposição circunstanciada dos passivos de curto prazo do município. Suas Notas Explicativas de Moreilândia seguiram as normatizações da **Resolução TCE/PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024, em conformidade com o anexo XVIII**, da resolução supracitada, no que diz respeito a sua estrutura mínima.

Perfazendo análise sobre os dados do exercício de 2024, verifica-se que constará como saldo anterior o valor de R\$ 4.664,91. Durante o exercício houve inscrição no valor de R\$ 292.155,74, os pagamentos (baixas) no valor de R\$ 292.155,74 e cancelamentos no valor de R\$ 0,00. Quanto à transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado, não houve inscrição e nem baixa. O saldo da dívida flutuante para o exercício seguinte foi de R\$ 4.896,85. Então, assim, após esta breve introdução, apresentamos a íntegra do Demonstrativo da Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Moreilândia com suas respectivas Notas Explicativas de Moreilândia para o exercício financeiro de 2024.

MARCOS DANIEL SOARES
Presidente da Câmara do Vereadores
Período de gestão: 01/01/2023 a 31/12/2024.

LEYDJANE MARIA SILVA
Contadora

Orçamento Programa - Exercício de 2024

MOREILANDIA CAMARA MUNICIPAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - MOREILANDIA CAMARA MUNICIPAL



Página 1

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDJANE MARIA SILVA

Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107a-8542-4bca-bc5f-57559ecc5b00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	20.465,66	20.465,66	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.366,86	95.283,52	95.239,78	0,00	0,00	0,00	4.410,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20,70	59.842,38	59.814,18	0,00	0,00	0,00	48,90
ISS	277,35	3.034,20	2.874,20	0,00	0,00	0,00	437,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	113.529,98	113.529,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	4.664,91	292.155,74	291.923,80	0,00	0,00	0,00	4.896,85
TOTAL	4.664,91	292.155,74	291.923,80	0,00	0,00	0,00	4.896,85



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício de 2024

(ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 MCASP)

INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Nome da entidade:

Câmara Municipal de Moreilândia

b) Natureza jurídica da entidade:

106-6 – Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

CNPJ: 11.412.301/0001-49

Principal atividade econômica da entidade: 84.11-6-00 – Administração pública em geral

c) Domicílio da entidade: Rua José Ernesto Lima, s/n - Moreilândia - PE CEP 56.150.00.

d) Natureza das operações e principais atividades da entidade:

A Câmara Municipal de Moreilândia – PE possui a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil com o código: 106-6 – Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, sendo sua atividade principal classificada como: 84.11.6-00 – Administração pública em geral. A execução orçamentária foi realizada baseada na Lei Municipal (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024). Sua fonte financeira deriva dos repasses definidos no Art. 29-A da Constituição Federal 1988. O texto do artigo em questão trata dos percentuais legais a serem repassados e outras informações: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito).

e) Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

A entidade pública do Poder Legislativo Municipal declara que as Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Moreilândia, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício de 2024, apresentam adequadamente a posição: patrimonial e financeira e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDIANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107a-8542-4bca-bc5f-57559ecc5b00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDJANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107a-8542-4bca-bc5f-57559ecc5b00

Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de Dezembro de 2023, Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de Dezembro de 2023 e a Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de Dezembro de 2023 que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª Edição, que regulamenta a contabilidade pública brasileira.

Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBC T SP 16.6 (R1), que trata das demonstrações contábeis das entidades. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras dos normativos internacionais publicados pelo *International Federation of Accountants* – IFAC através da *International Public Sector Accounting Standards* – IPSAS, que visam promover a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Quanto aos aspectos de escrituração das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE.

f) Informações Adicionais Exigidas pela Resolução TCE-PE Nº 270/2024 e pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE:

Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no **Anexo XVIII da Resolução TC Nº 270/2024**. Foi utilizado o modelo sintético, complementando por quadros e informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE

g) Consolidação das Demonstrações contábeis abrangendo:

Esta demonstração contábil abrange dados executados da administração pública direta da Câmara Municipal de Moreilândia que compõe o Poder Legislativo.

h) Dados do Gestor: Marcos Daniel Soares, Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.

i) Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive as notas explicativas: Leydjane Maria Silva CRC/PE nº 019865/O-3. E-mail: leydjanesilva10@gmail.com.

j) Nome do software da contabilidade:
Fiorilli



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDIANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107a-8542-4bca-bc5f-57559ecc5b00

RESUMO DA POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

As demonstrações contábeis devem representar apropriadamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. A representação adequada exige a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros eventos e condições, de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para ativos, passivos, receitas e despesas como estabelecidos no Manual MCASP 10ª Edição, nesse contexto segue os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito municipal, que afetaram a elaboração das demonstrações contábeis, tendo em consideração as opções e premissas da legislação da contabilidade aplicada ao setor público. A elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante é realizada obedecendo a Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP. A demonstração utiliza o regime de caixa para registro de suas receitas e de competência para as despesas, tendo como moeda funcional adotado pelo município o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante demonstrará em linhas gerais a dívida de curto prazo, compreendendo, segundo a Lei 4.320/64, os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) e os débitos de tesouraria. Em Pernambuco, trata-se de demonstrações contábeis municipais, o TCE/PE adaptou à estrutura desta demonstração, organizando-a de acordo com o **anexo V da Resolução TCE/PE nº 270, de 06 de dezembro de 2024**, trazendo um modelo sintético, dando ênfase nos restos a pagar, acompanhada de quadros complementares com um maior nível de detalhamento. Porém sem perder a essência da demonstração que é a exposição circunstanciada dos passivos de curto prazo do município.

Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN. Foram feitos ajustes na estrutura do Demonstrativo da Dívida Flutuante para atender as equações previstas nos itens 65, 66, 67, 68 e 69 do ICC-PE do TCE/PE. Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64. Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.

Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

Mensurar infringe dizer que é o ato de selecionar bases adequadas que representem o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira de uma entidade atendendo as necessidades da prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e a tomada de decisão.

Contudo vale ressaltar que não existe uma única maneira de ou uma base norteadora aplicados aos procedimentos contábeis, a escolha de qual base de mensuração a aplicar será adotada de acordo com o grau de observância das características qualitativas enquanto considerada as restrições sobre a informação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral, as bases de mensura subdividem em ativos e passivos, sendo eles:

- Bases de mensuração para os ativos:
 - Custo histórico;
 - Valor de mercado;
 - Custo de reposição ou substituição;
 - Preço líquido de venda;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDIANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107a-8542-4bca-bc5f-57559ecc5b00

- Valor de uso.
- Bases de mensuração para os passivos:
 - Custo histórico;
 - Custo de cumprimento da obrigação;
 - Valor de mercado;
 - Custo de liberação;
 - Preço presumido.

Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas nos demonstrativos decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária, patrimonial, do resultado patrimonial ou dos fluxos de caixa.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Demonstrativo da Dívida Flutuante.

- **Classificação de ativos:** Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares;
- **Constituição de provisões:** Não houve constituição de provisões em contas de passivo que implicassem em registros nas variações patrimoniais;
- **Reconhecimentos de variações patrimoniais:** Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária;
- **Transferências de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para a entidade:** Não houve transferência de propriedades de ativos para outras entidades.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM EM CADA DEMONSTRAÇÃO E CADA RUBRICA SEJAM APRESENTADAS

a) Termos e Definições correlatos a Demonstração da Dívida Flutuante:

O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no **anexo XIX da Resolução TCE/PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024**. Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros de informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras:

- O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos “restos a pagar não processados” e “restos a pagar processados” Balanço Orçamentário (BO) confere com o somatório de restos a pagar coluna “Baixa” (pagamento e cancelamento), no Demonstrativo de Dívida Flutuante (DDF) e na Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDIANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107/a-8542-4bca-bc5f-57559ecc5b00

- O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constantes na coluna “Inscrição” de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE).
- Há no somatório das colunas “Inscritos” do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos Restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) Equação $((\sum IRPNP + \sum IRPP) \cdot (BO)) = \sum (\text{saldo Anterior RP (DDF)})$ e na Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA).
- Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) Equação: $(\sum \text{passivo [F] (BP)} + \sum IRPNP - \sum (RNPL + RPNC) (BF)) = \sum (SES (DDF))$.
- Os saldos dos Passivos financeiros Anteriores e Atual constantes no quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anteriores e para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF).
- O saldo dos Restos a Pagar constantes no quadro de Execução de Restos a Pagar não Processados do Balanço Orçamentário do ano Anterior confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante Atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior.
- O saldo dos Restos a Pagar constantes no Quadro de Execução de Restos a Pagar Processados do Balanço Orçamentário do ano Anterior confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar processados do Balanço Orçamentário Atual e com o Saldo Anterior dos restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano Anterior.

REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS EXPLICATIVAS DE FORMA SISTEMÁTICA

Segue de forma sistemática as referências cruzadas com o título, baseado em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

a) Demonstrativo da Dívida Flutuante:

a. Restos a Pagar Processados e Não Processados:

Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2024



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDIANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107/a-8542-4bca-bc5f-57559ec5b00

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período				Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelamento				
Restos a pagar (Subtotal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Processados								
Subtotal dos RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Não processados								
Subtotal dos RPNP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Obrigações (Subtotal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Notas Explicativas – NE:

N1 – Restos a Pagar processados: O saldo anterior dos restos a pagar processados foi de R\$ 0,00. Não houve inscrição em restos a pagar no exercício de 2024. Quanto as transferências de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado, foi inscrito no exercício o valor de R\$ 0,00 e baixa de R\$ 0,00 resultando em um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 0,00.

N2 – Restos a Pagar Não Processados: O saldo anterior dos restos a pagar não processado foi de R\$ 0,00. Não houve inscrição em 2024 de restos a pagar não processados impossibilitando assim o movimento contábil de pagamento e cancelamento. Quanto à transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado foi inscrito no exercício o valor de R\$ 0,00 e baixa de R\$ 0,00 resultando em um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 0,00.

b. Depósito e Consignações:

Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2024

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	20.465,66	20.465,66	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.366,86	95.283,52	95.239,78	0,00	0,00	0,00	4.410,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20,70	59.842,38	59.814,18	0,00	0,00	0,00	48,90
ISS	277,35	3.034,20	2.874,20	0,00	0,00	0,00	437,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	113.529,98	113.529,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	4.664,91	292.155,74	291.923,80	0,00	0,00	0,00	4.896,85
TOTAL	4.664,91	292.155,74	291.923,80	0,00	0,00	0,00	4.896,85

Notas Explicativas – NE:

N3 – Depósitos e Consignações: O saldo anterior dos depósitos foi de R\$ 374,64. Houve inscrição no total de R\$ 540.030,23, pagamentos (baixa) o valor de R\$ 540.030,23 e cancelamento o valor de R\$ 0,00. Desta forma, o saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 374,64.

c. Análise Geral Baseada na Linha Totalizadora:

Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2024

TOTAL	4.664,91	292.155,74	291.923,80	0,00	0,00	0,00	4.896,85
-------	----------	------------	------------	------	------	------	----------

Notas Explicativas – NE:

N4 – Análise Geral Baseada na Linha Totalizadora: Entre os exercícios de 2023 e 2024 a dívida fluante aumentou na ordem R\$, uma vez que o saldo anterior foi de R\$ 4.896,85, as inscrições



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS DANIEL SOARES, LEYDIANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa0107/a-8542-4bca-bc5f-57559ecc5b00

totais foram de R\$ 292.155,74, os pagamentos (baixa) no valor de R\$ 291.923,80 e cancelamentos no valor de R\$ 0,00. Quanto a transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado, houve inscrição no valor de R\$ 0,00 e baixa no valor de R\$ 0,00. O Saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 4.896,85.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- a) **Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:** Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos.
- b) **Divulgações não financeiras, tais como objetivos e políticas de gestão de risco financeiro da entidade e pressuposto das estimativas:** Não se aplica a este demonstrativo.
- c) **Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:** Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
- d) **Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:** Não foram feitos ajustes decorrentes da omissão e erros de registro para este demonstrativo.
- e) **Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:** Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle de restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.
- f) **Prescrição de Restos a Pagar:** Em atendimento ao Decreto Federal nº 20.910/32, foram prescritos no montante de R\$ 0,00, relativo aos restos a pagar da entidade, conforma regras contábeis estabelecidas no MCASP.

SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024
R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024
R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, SE HOUVER:

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.